

**EDITAL DE CHAMAMENTO DE PROJETOS Nº 07/2017
(ATUALIZADO CONFORME RESOLUÇÃO DA DIRETORIA DE 01 DE AGOSTO DE 2018, EDITADA
CONSIDERANDO AS MEDIDAS PROVISÓRIAS Nºs 841/2018 e 846/2018)**

A Diretoria do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC torna pública a **ATUALIZAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO do EDITAL DE CHAMAMENTO DE PROJETOS Nº 07/2017**, considerando as Resoluções de Diretoria de 21/02/2017, 28/04/2017, 05/07/2017, 10/08/2017, 08/02/2018, 13/06/2018, 20/07/2018 e 01/08/2018, bem como as Rerratificações de nº 01 a 07 do presente Edital, além do disposto na Lei nº 9.615/1998, no Decreto nº 7.984/2013, na Lei nº 13.019/2014, no Decreto nº 8.726/2016, nas Medidas Provisórias nº 841/2018 e 846/2018 e nos Regulamentos de Descentralização de Recursos, de Integração e de Compras e Contratações, todos do CBC, e suas posteriores alterações, bem como os manuais de identidade visual e aplicação de selo de formação de atletas deste Comitê, e em consonância com o Programa de Formação de Atletas Olímpicos e Paralímpicos do CBC e com o seu Plano Estratégico para o Ciclo Olímpico e Paralímpico 2016/2020.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do Edital nº 07/2017 a seleção de projetos a serem apresentados por EPDs filiadas ao CBC, em consonância com a legislação vigente, com o seu Regulamento de Descentralização de Recursos para:

- **Realização de Campeonatos Brasileiros Interclubes®**, mediante a promoção de competições esportivas nacionais de formação em esportes olímpicos e/ou paralímpicos, que podem compreender:
 - Categorias anteriores à principal para esportes olímpicos; e
 - Todas as categorias para esportes paralímpicos.
- **Aquisição de Equipamentos e Materiais Esportivos**, para a atualização da estrutura esportiva das EPDs filiadas e sediantes que tiveram Acordos de Cooperação pactuados no âmbito dos *Campeonatos Brasileiros Interclubes®*.

1.1.1. A natureza dos projetos no âmbito do presente Edital está amparada no art. 21, I, III, 'a' e IV, todos do Decreto nº 7.984/2013, bem como no Programa de Formação de Atletas Olímpicos e Paralímpicos do CBC.

1.1.2. A apresentação de projetos de *Campeonatos Brasileiros Interclubes®*, que serviram à seleção de clubes sediantes, e como balizadores financeiros dos projetos de aquisição de equipamentos e materiais esportivos que serão apresentados pelos clubes selecionados, encerrou-se no ano de 2017.

2. DOS CONCEITOS

2.1. O *Campeonato Brasileiro Interclubes*[®] consiste em evento esportivo, organizado pela ENAD em conjunto com o CBC e sediado por EPD filiada, de competição já existente ou nova, com **título** de uso obrigatório para fins de sua realização, a ser complementado com o nome do esporte, categoria(s) e/ou outro nome já tradicionalmente utilizado.

2.1.1. O fomento à realização de *Campeonatos Brasileiros Interclubes*[®] consubstancia-se em eixo perene do Programa de Formação de Atletas Olímpicos e Paralímpicos e materializa-se em ação a ser executada diretamente pelo CBC, sem descentralização de recursos, em conformidade com o seu Regulamento de Compras e Contratações e com o regulamento específico dos Campeonatos, que acompanha o presente Edital.

2.1.2. A apresentação de projeto voltado para a realização de Campeonatos, bem como a disponibilização, pela EPD proponente, de seu parque esportivo para o sediamiento das respectivas competições é fator condicionante da apresentação de projeto voltado para a aquisição de equipamentos e materiais esportivos, sem prejuízo da necessária observância dos demais parâmetros constantes deste Edital.

2.1.3. O fomento a projetos voltados para a aquisição de equipamentos e materiais esportivos consubstancia-se em uma ação indutiva do CBC, que traduz eixo do seu Programa de Formação de Atletas Olímpicos e Paralímpicos e materializa-se em ação a ser executada indiretamente pelo CBC, mediante descentralização de recursos, os quais são regulados por meio do presente Edital e do seu Regulamento de Descentralização de Recursos.

2.2. A aquisição de **Equipamentos e Materiais Esportivos** tem por finalidade a melhoria das condições das práticas esportivas relevantes à formação dos atletas de base olímpicos e/ou paralímpicos no âmbito do subsistema clubístico, bem como aprimorar os parques esportivos que serão utilizados para o desenvolvimento dos *Campeonatos Brasileiros Interclubes*[®].

2.2.1. Consiste em **Equipamentos Esportivos** aqueles de natureza permanente diretamente relacionados à prática de esportes olímpicos e/ou paralímpicos para a formação dos atletas, que em razão do seu uso corrente não perdem a sua identidade física.

2.2.2. Os **Materiais Esportivos** são aqueles entendidos como de consumo, os quais dentro de curto período de tempo perdem ou têm reduzidas as suas condições de usabilidade para a prática e a formação esportiva.

2.3. Conforme previsto no art. 2º, II, III e XI, e no art. 4º, § 1º do Regulamento de Descentralização de Recursos do CBC; nos arts. 2º e 4º do Regulamento de Integração do CBC; e, de forma análoga, no art. 2º, VIII-A da Lei nº 13.019/2014, considera-se:

- **EPD filiada:** entidade filiada ao CBC e integrada ao subsistema clubístico, detentora do direito de fazer parte do Programa de Formação de Atletas Olímpicos e Paralímpicos do CBC, bem como de ser beneficiária de repasse, pelo CBC, dos recursos públicos federais destinados à formação esportiva no âmbito do SND, conforme deliberado pela Diretoria do CBC e disposto nos respectivos Editais de Chamamento de Projetos.
- **EPD vinculada:** entidade vinculada ao CBC e integrada ao subsistema clubístico, detentora do direito de fazer parte do Programa de Formação de Atletas Olímpicos e Paralímpicos do CBC e de assegurar a participação dos seus atletas em formação nos *Campeonatos Brasileiros Interclubes*®, tendo o custo de determinadas despesas suportadas diretamente pelo CBC, conforme deliberado pela Diretoria do CBC e disposto nos respectivos Editais de Chamamento de Projetos.
- **Termo de Fomento:** instrumento adotado para a consecução de planos de trabalhos concebidos pelas EPDs filiadas, com o objetivo de apoiar projetos de formação de atletas desenvolvidos por essas entidades, que será utilizado no âmbito deste Edital para formalizar a descentralização de recursos para a aquisição de Equipamentos e Materiais Esportivos; e
- **Acordo de Cooperação:** instrumento por meio do qual são formalizadas parcerias para consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvem a transferência de recursos financeiros, utilizado para formalizar o mútuo interesse entre as EPDs filiadas e sediantes e o CBC na realização dos *Campeonatos Brasileiros Interclubes*®.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente participarão desta etapa do processo do Edital de Chamamento de Projetos nº 07, na condição de proponentes de projetos voltados para a aquisição de Equipamentos e Materiais Esportivos, as EPDs filiadas ao CBC que foram selecionadas e aprovadas neste certame para o sedimento de *Campeonatos Brasileiros Interclubes*® de esportes olímpicos e/ou paraolímpicos, na forma do Regulamento de Campeonatos Brasileiros Interclubes do CBC.

4. DA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS

4.1. É facultada às EPDs filiadas que tiveram Acordos de Cooperação pactuados no âmbito dos *Campeonatos Brasileiros Interclubes®* a prerrogativa de, havendo demanda e interesse, apresentar um único projeto voltado para aquisição de Equipamentos e Materiais Esportivos, no âmbito do Programa de Formação de Atletas Olímpicos e Paralímpicos do CBC.

4.1.1. Para apresentação de projeto voltado para a aquisição de Equipamentos e Materiais Esportivos será necessário que a EPD proponente esteja com seu Certificado de Registro Cadastral válido, emitido pelo Ministério do Esporte; com todas as Prestações de Contas de parcerias anteriormente celebradas com o CBC aprovadas; esteja isenta de pendências materiais e formais perante o CBC, inclusive nos seus Sistemas Informatizados; e, ainda, atenda as disposições normativas e as estabelecidas neste Edital.

4.1.2. A aprovação de projeto/plano de trabalho voltado para aquisição de Equipamentos e Materiais Esportivos, vinculados a projeto esportivo de formação de atletas olímpicos e paralímpicos, será precedida da análise quanto à sua viabilidade técnica e financeira pela unidade responsável dentro da estrutura do CBC, assim como pela verificação quanto ao atendimento, pela entidade proponente, dos requisitos legais e regulamentares para a celebração de Termo de Fomento.

4.1.3. O projeto único voltado para aquisição de Equipamentos e Materiais Esportivos deve respeitar os limites orçamentários e financeiros estabelecidos por este Edital.

4.1.4. O limite financeiro **máximo** das propostas dos clubes filiados ao CBC, constantes do projeto único para a aquisição de Equipamentos e Materiais Esportivos no âmbito do Edital de Chamamento de Projetos nº 07 é igual ao valor total aprovado em seu projeto de realização de *Campeonatos Brasileiros Interclubes®* (ou de etapa), o qual deverá ser ratificado pela unidade técnica competente na estrutura do CBC, quando da verificação das condições de celebração do Termo de Fomento.

4.2. Para o projeto esportivo de formação de atletas olímpicos, por meio da aquisição de **Equipamentos Esportivos**, exige-se que o mesmo seja vinculado ao(s) esporte(s) que a EPD filiada desenvolve e que tenha participado de *Campeonatos Brasileiros Interclubes®* desse(s) esporte(s), e, ainda, que já se tenha sido realizado, à época da apresentação do projeto, ao menos uma edição de *Campeonatos Brasileiros Interclubes®* desse(s) esporte(s).

4.2.1. O projeto apresentado pela EPD filiada para a aquisição de equipamentos esportivos poderá abarcar, também, a aquisição de **Materiais Esportivos**, inclusive uniformes, relativos às modalidades esportivas que a EPD realizou sediamento de *Campeonatos Brasileiros Interclubes®*.

4.2.2. Não se aplica o disposto nos itens 4.2 e 4.2.1 para os Esportes Paralímpicos, sendo que para a aquisição de equipamentos e materiais esportivos paralímpicos será exigido tão somente o alinhamento com o Programa de Formação de Atletas Olímpicos e Paralímpicos do CBC e observância da legislação vigente.

4.3. Caberá à EPD filiada desenvolver seu projeto esportivo de formação de atletas indicando, dentre outros requisitos, a finalidade do uso de cada equipamento e material esportivo proposto e os beneficiários de sua utilização, em conformidade com o Programa de Formação de Atletas Olímpicos e Paralímpicos do CBC, bem como respeitar os termos dos Regulamentos do CBC.

4.4. O projeto esportivo de formação de atletas por meio da aquisição de Equipamentos e Materiais Esportivos deverá ser apresentado entre 28/01/2019 e 15/07/2020, a fim de viabilizar a formalização de Termo de Fomento entre o CBC e a EPD filiada, com o repasse financeiro até no máximo 31/12/2020.

4.5. Para fins de proposição do projeto de **Equipamentos e Materiais Esportivos**, são consideradas despesas elegíveis aquelas que visem a melhoria das estruturas de treinamento das EPDs proponentes, para o desenvolvimento da formação de atletas, compreendendo equipamentos e materiais para esportes olímpicos e/ou paralímpicos, incluindo-se os de uso multiesportivo e de análise esportiva, desde que devidamente comprovada a pertinência com o desenvolvimento do(s) esporte(s) contemplado(s).

4.6. Para a contratação de bens relacionados à execução do projeto, deverá ser realizado processo de aquisição em estrita observância aos princípios que regem a Administração Pública e ao Regulamento de Compras e Contratações do CBC.

4.7. Não serão admitidas propostas para aquisição de equipamentos que se integrem ao patrimônio da EPD proponente e que caracterizem execução de obra civil.

5. DO PROVISIONAMENTO DE RECURSOS PARA OS ESPORTES OLÍMPICOS E PARALÍMPICOS

5.1. Os recursos financeiros para suportar os projetos de **Equipamentos e Materiais Esportivos** no âmbito do presente Edital de Chamamento de Projetos nº 07 estão estimados em R\$ 66.613.289,03 (sessenta e seis

milhões, seiscentos e treze mil, duzentos e oitenta e nove reais e três centavos).

5.2. A fonte de recursos a ser utilizada pelo CBC para custear as despesas oriundas dos projetos de **Materiais e Equipamentos Esportivos** observará a respectiva linha de dispêndio, dos esportes olímpicos e/ou paralímpicos, diante da especificidade de cada Campeonato.

5.3. Os recursos necessários para custeio deste Edital de Chamamento de Projetos nº 07, destinados aos projetos esportivos de formação de atletas por meio da aquisição de Equipamentos e Materiais Esportivos de esportes olímpicos e/ou paralímpicos, são aqueles disponíveis em 31/07/2018 nos caixas do CBC, oriundos da transferência legal realizada pela Caixa Econômica Federal, em decorrência do então vigente art. 56, § 10º da Lei nº 9.615/1998.

5.4. O CBC poderá aprimorar, otimizar, promover alterações e/ou fortalecer a execução do Edital de Chamamento de Projetos nº 07, considerando a especificidade inerente à formação de atletas com foco no rendimento, bem como o nível de desenvolvimento financeiro durante o ciclo olímpico e a necessidade de suprir as políticas públicas esportivas veiculadas no referido Edital.

5.5. Não serão exigidas contrapartidas financeiras das EPDs filiadas/proponentes, como requisito para a celebração de **Termos de Fomento** resultantes do presente Edital.

5.6. Os instrumentos de Parceria para a aquisição de Equipamentos e Materiais Esportivos resultantes deste Edital serão celebrados de acordo com a disponibilidade financeira do CBC.

6. DO PRAZO PARA ENVIO DE PROJETOS

6.1. Primeiramente foi aberto prazo no Sistema Informatizado do CBC para apresentação de projetos para a realização de *Campeonatos Brasileiros Interclubes®*, entre 03/04/2017 e 22/05/2017. Já o prazo para apresentação de projetos que visam a aquisição de **Equipamentos e Materiais Esportivos** será aberto no Sistema Informatizado do CBC, conforme o cronograma estabelecido no item 10.1 deste Edital.

6.2. Os cronogramas de novas chamadas serão divulgados oportunamente pelo CBC, após a confirmação da respectiva abertura de prazo, posto que ficarão condicionadas à disponibilidade de recursos.

6.3. A abertura de outras chamadas poderá ocorrer somente mediante nova deliberação da Diretoria do CBC.

7. DAS CONDIÇÕES INICIAIS PARA ENVIO DE PROJETOS VOLTADOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

7.1. O projeto deverá ser apresentado conforme as orientações contidas no presente Edital e disponibilizadas às EPDs filiadas por meio do Sistema Informatizado do CBC, contemplando os modelos estabelecidos por este Comitê e os anexos que o constituem.

7.2. A EPD filiada interessada em participar do presente Edital, como medida prévia à formulação de seu projeto, deverá enviar **ofício digitalizado** para o endereço eletrônico edital7@cbclubes.org.br, contendo os seguintes dados: nome completo dos responsáveis técnico pelo projeto e financeiro (quando houver), o número de sua identidade e de seu CPF e telefones, além do endereço de seu correio eletrônico.

7.3. Na sequência será enviada pelo CBC a senha de acesso, para que cada responsável (indicado pela EPD filiada) possa acessar o Sistema Informatizado do CBC no endereço eletrônico na *internet*: www.cbclubes.org.br.

7.4. Nesta fase, o Sistema Informatizado do CBC prevê a inserção de apenas 01 (um) projeto de aquisição de Equipamentos e Materiais Esportivos por cada EPD filiada que atenda aos demais requisitos deste Edital de Chamamento de Projetos nº 07.

7.5. Constitui obrigação da EPD filiada entregar, diretamente no endereço do CBC em Brasília (constante do subitem 7.10), ou remeter via SEDEX pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT (com Aviso de Recebimento), o projeto impresso juntamente com todos os anexos deste Edital e todos os documentos previstos no item 7.9, respeitados os prazos estipulados neste Edital, ficando a EPD filiada/proponente obrigada a manter o devido arquivamento dos documentos originais.

7.6. A data a ser considerada para o efetivo recebimento do projeto junto ao CBC será a data de registro da entrega ao CBC (no caso de entrega física no CBC em Brasília), ou a data da postagem (na hipótese de esta ser enviada por meio de SEDEX, conforme estabelecido no subitem 7.5 deste Edital).

7.7. A EPD filiada que enviar o projeto e a documentação para análise fora dos prazos estipulados, ou não apresentar a documentação de acordo com o solicitado no presente Edital, será ELIMINADA e, portanto, ficará impedida de prosseguir no processo seletivo.

7.8. Ao final do prazo de encaminhamento do projeto e dos documentos complementares para o CBC, o Sistema Informatizado do CBC não aceitará inserção ou alteração de proposta.

7.9. O projeto deverá ser encaminhado individualmente, inserido em envelope apartado, contendo os seguintes documentos originais:

- a. **Ofício** de encaminhamento de projeto, endereçado ao Presidente do CBC, em papel timbrado da EPD filiada, assinado pelo seu Presidente ou Comodoro;
- b. **Projeto** devidamente preenchido eletronicamente por meio do Sistema Informatizado do CBC, impresso e assinado pelo Presidente ou Comodoro da EPD filiada (que será gerado automaticamente pelo Sistema); e
- c. **Versão original do ofício** relativo à indicação do responsável técnico pelo projeto, citado no subitem 7.2, acompanhado de cópias autenticadas do seu CPF e do documento de identidade.

7.10. Cada projeto deverá ser, acompanhado da respectiva documentação, seja no caso da entrega física no endereço do CBC em Brasília ou quando for enviado via SEDEX da ECT, registrando no envelope a seguinte indicação:

EDITAL DE CHAMAMENTO DE PROJETOS Nº 07/2017
PROJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Esportivos
COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES

SBN, Quadra 02, Lote 12, Bloco "F", Ed. Via Capital, sala 1503, CEP 70.040-020 – Brasília-DF

8. DO PROJETO, PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTAÇÃO

8.1. O modelo eletrônico, disponível no Sistema Informatizado do CBC e constante nos anexos deste Edital, contém todas as informações necessárias para compor o projeto.

8.2. O CBC adotou para este Edital o modelo legal de Acordo de Cooperação para os projetos que objetivam a realização de *Campeonatos Brasileiros Interclubes®*, os quais seguem o Regulamento de *Campeonatos Brasileiros Interclubes®* que acompanha este Edital, e adotará o Termo de Fomento para os projetos que objetivam a aquisição de Equipamentos e Materiais Esportivos, para o qual caberá às EPDs filiadas apresentarem Plano de Trabalho.

8.3. Compõem as informações do Projeto (que será gerado automaticamente pelo Sistema Informatizado do CBC):

- a. Identificação da EPD filiada: informações que identificam a EPD filiada (preenchida pela EPD filiada);

- b. Identificação do Projeto: título e objeto do projeto (título preenchido pela EPD filiada e objeto definido pela EPD filiada);
- c. Justificativa: razões que fundamentam a necessidade do projeto (apresentadas pela EPD filiada);
- d. Objeto: definição do objeto, ressaltando o(s) esporte(s) a ser(em) atendidos.
- e. Objetivo Geral: propósito final do projeto, relacionado com a formação esportiva (definido pela EPD filiada);
- f. Benefícios: benefícios que se espera alcançar como resultado do projeto de parceria elaborado (definidos pelo CBC);
- g. Indicadores de resultados: parâmetros aferíveis, tanto momentaneamente, quanto ao longo da execução do projeto, como ao seu final, viabilizando o monitoramento e a avaliação do projeto (definidos pelo CBC);
- h. Metodologia de aferição e controle: método que será utilizado pela EPD filiada para acompanhamento de cada um dos indicadores de resultados esperados, durante a execução do projeto, de forma a viabilizar o monitoramento interno (EPD filiada) e externo (CBC e órgãos de controle), bem como o controle dos resultados ao longo da parceria, garantindo transparência e controle de riscos (definida pelo CBC);
- i. Metas (anual e final): metas a serem atingidas, relacionadas aos indicadores de resultados detalhados no projeto, com as respectivas mensurações, sejam qualitativas e quantitativas (definidas pela EPD filiada de acordo com a sua realidade e avaliada pelo CBC);
- j. Detalhamento do Projeto: indicação e quantificação das ações propostas, de acordo com o objeto pretendido e despesas elegíveis do presente Edital, acompanhado de orçamentação para estimativa de custos (se for o caso);
- k. Cronograma do projeto: descrição das ações que serão executadas no projeto, distinguindo as etapas de gestão do projeto das etapas voltadas para a formação esportiva, estabelecendo prazos iniciais e finais (preenchido pela EPD filiada); e
- l. Plano de divulgação do projeto: descrição dos objetivos da comunicação, público-alvo, materiais e mecanismos de veiculação ao projeto, de acordo com o Manual de identidade visual e com o Manual de aplicação de selo de formação do CBC.

8.4. Também faz parte do projeto, informações que permitirão a aferição da capacidade técnica e operacional da EPD filiada para a execução do objeto da parceria, conforme Regulamento de Descentralização de Recursos do CBC, podendo ser comprovado mediante:

- a. Instrumentos de parceria firmados com o CBC, bem como com órgãos e entidades da Administração Pública e demais entes componentes do Sistema Nacional do Desporto;
- b. Relatório de atividades já desenvolvidas em formação esportiva, incluindo os resultados obtidos em competições nacionais e/ou internacionais nos últimos anos;
- c. Notícias veiculadas na mídia, em diferentes suportes, sobre as atividades de formação esportiva já desenvolvidas;
- d. Publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento relacionadas à prática e à formação esportiva;
- e. Currículo do profissional ou equipe responsável; prêmios locais ou internacionais recebidos;
- f. Declarações de experiência prévia e/ou atestados de capacidade técnica emitidos por Entidades Parceiras, Entidades de Administração do Desporto e de Órgãos Públicos; ou
- g. Quaisquer documentos que, a juízo da equipe técnica responsável pela análise da proposta, comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto a ser desenvolvido.

8.5. É vedada a inclusão no projeto de qualquer item ou atividade que não esteja em concordância com o presente Edital e com as normas de regência, especialmente considerando as vedações definidas no Regulamento de Descentralização de Recursos do CBC.

8.6. O Plano de Trabalho referente ao projeto apresentado será gerado automaticamente a partir do preenchimento do formulário de projeto pelo Sistema Informatizado do CBC, e conterá:

- a. O objeto da parceria;
- b. As razões que justificam e fundamentam a necessidade da proposta;
- c. As ações previstas e sua forma de execução;
- d. As despesas a serem realizadas na execução das ações para o cumprimento do objeto da parceria;
- e. Cronograma de desembolso com os valores a serem repassados, no caso de Plano de Trabalho integrante de Termo do Fomento; e
- f. Descrição dos principais benefícios que se espera alcançar, tendo atrelados os respectivos indicadores de resultados, metodologia de aferição e controle, e metas quantitativas e/ou qualitativas mensuráveis a serem atingidas.

8.7. No prazo estabelecido no item 10.1 da etapa 1 - Apresentação dos Projetos para o CBC, as EPDs filiadas deverão encaminhar para o endereço do CBC em Brasília, o Projeto, o Plano de Trabalho e os seguintes

documentos:

- a. **Declaração**(ões) expressa(s) de regular filiação da EPD filiada/proponente, emitida pela(s) entidade(s) regional(is) de administração do desporto ou ainda pela(s) entidade(s) nacional(is) de administração do desporto (se for o caso), filiada ao Comitê Olímpico do Brasil – COB, e/ou Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB, firmada pelo seu Dirigente Máximo, no(s) respectivo(s) esporte(s) para o(s) qual(is) esta apresentou o projeto;
- b. **Declaração** expressa, firmada pelo Presidente ou Comodoro da EPD filiada/proponente, pela qual atesta que dispõe de capacidade técnica e operacional para realizar a execução do projeto e a gestão dos recursos (se for o caso), incluindo infraestrutura física própria ou de terceiros disponibilizada à EPD, e de recursos humanos compatíveis para desenvolver o(s) esporte(s) olímpico(s) e/ou paraolímpico(s), objeto da parceria ;
- c. **Declaração** expressa, firmada pelo Presidente ou Comodoro da EPD filiada/proponente, sob as penas do art. 299, do Código Penal, de que todas as informações prestadas são verdadeiras;
- d. **Declaração** firmada pelo Presidente ou Comodoro da EPD filiada/selecionada, atestando que não recebe recursos, por parcerias celebradas ou por quaisquer outros meios, de órgão ou entidade Municipal, Estadual, do Distrito Federal ou da União para realização de despesas já contempladas na parceria com o CBC;
- e. **Termo de Indicação** de responsável técnico pelo projeto e financeiro (se for o caso), para acompanhamento e fiscalização do projeto durante as fases de formalização, acompanhamento e prestação de contas, incluindo cópia autenticada de seu CPF e documento de identidade;
- f. **Declaração** da EPD filiada/proponente se comprometendo a manter o arquivamento e guarda de todos os documentos originais, pelo prazo estabelecido na norma;
- g. Caso a instalação dos equipamentos solicitados necessite da prévia ou concomitante realização de obras de engenharia, a EPD filiada/selecionada deverá comprovar por meio de **Declaração** que os recursos necessários ao respectivo custeio estão devidamente assegurados;
- h. **Pesquisa de preços** de todos os itens de despesa, realizada, no mínimo, junto a três fornecedores com CNPJ distintos, em conformidade aos parâmetros estabelecidos no Regulamento de Compras e Contratações do CBC;
- i. Para os equipamentos e materiais com marcas específicas, caso necessário, será exigido **Laudo Técnico** que fundamente a exigência do uso desses itens e documentação comprobatória relativa; e
- j. Para os equipamentos e materiais com exclusividade de fornecedor/distribuidor/revendedor nacional ou estrangeiro, deverá ser encaminhada a respectiva **documentação comprobatória da**

exclusividade, emitida pelo fabricante detentor da marca, com tradução juramentada (se for o caso).

9. DAS ETAPAS DO EDITAL

9.1. O projeto apresentado ao CBC no âmbito deste Edital passará sucessivamente pelas seguintes etapas:

- a. Apresentação; Avaliação; e Julgamento dos projetos;
- b. Verificação dos Requisitos para a Celebração de Parceria; e
- c. Celebração da Parceria.

9.2. DA ETAPA DE APRESENTAÇÃO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DOS PROJETOS

9.2.1. Tão logo recebido o projeto, será realizada a análise pela unidade técnica do CBC, quanto à viabilidade técnica, financeira do projeto e do respectivo plano de trabalho.

9.2.2. Os documentos de que tratam o item 8 estarão sujeitos à motivada validação pela unidade técnica do CBC, não garantindo, por si só, a aptidão técnica para fins de atendimento da exigência de demonstração de capacidade técnica e operacional.

9.2.3. A unidade técnica do CBC poderá diligenciar a EPD filiada, nos prazos estabelecidos neste Edital, para ajustar o projeto e/ou para solicitar outros documentos que complementem a proposta inicial e colaborem para a análise final do projeto, resguardado o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para a resposta pela EPD filiada.

9.2.4. A análise prevista no item 9.2.1 resultará em Parecer Técnico, que consistirá em mais um subsídio para a análise e decisão da Comissão de Seleção nomeada pela Diretoria do CBC.

9.2.5. Na sequência, será promovida a avaliação e julgamento dos projetos pela Comissão de Seleção do CBC, que possui caráter eliminatório.

9.2.6. Para fins de avaliação e julgamento dos projetos também serão considerados critérios técnicos, metodologia de análise, pontuação e pesos estabelecidos neste Edital.

9.2.7. Os projetos serão avaliados e pontuados pela Comissão de Seleção, por meio de decisão colegiada quanto à aprovação ou reprovação.

9.2.8. O julgamento dos projetos pela Comissão de Seleção do CBC será realizado considerando também os critérios, pontuações e pesos abaixo, sendo a pontuação obtida norteadora para a avaliação do projeto e sua

aderência com o Programa de Formação de Atletas Olímpicos e Paralímpicos:

PROJETO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS			
CRITÉRIO GERAL / METODOLOGIA	CRITÉRIO ESPECÍFICO/ METODOLOGIA	PONTUAÇÃO (Escala de 0 a 4 pontos)	PESO (Escala de pontos)
Critério Geral: Atletas beneficiados. Metodologia Geral: Serão levados em consideração os aspectos quanto ao quantitativo de atletas em geral e do gênero feminino.	Critério Específico: Quanto ao número de atletas. Metodologia Específica: Será avaliado o maior número de atletas beneficiados.	- Até 50 atletas: 01 ponto; - Entre 51 a 100 atletas: 02 pontos; - Entre 101 a 200 atletas: 03 pontos; - Acima 200 atletas: 04 pontos.	1
	Critério Específico: Quanto ao número de atletas do gênero feminino. Metodologia específica: Será avaliado o maior número de atletas do gênero feminino.	- Até 25 atletas: 01 ponto; - Entre 26 a 50 atletas: 02 pontos; - Entre 51 a 100 atletas: 03 pontos; - Acima de 100 atletas: 04 pontos.	1
Critério Geral: Esporte Proposto. Metodologia Geral:	Critério Específico: Quanto à incidência do atendimento dos esportes objeto de parcerias anteriores com o CBC.	O Clube desenvolve esportes olímpicos e/ou paralímpicos previstos nesse projeto, por meio de parceria(s) anteriormente firmada(s) na seguinte escala de pontuação: - De 1 a 2 esportes: 1 ponto; - De 3 a 4 esportes: 2 pontos; - Acima 5 esportes: 3 pontos.	2

<p>Será levado em consideração a relação do esporte proposto frente à incidência dos esportes já atendidos pela Política de Formação do CBC, em especial nos 3 (três) eixos estabelecidos para a formação esportiva: Aquisição de equipamentos, Viabilização de equipes técnicas multidisciplinares; e Participação nos <i>Campeonatos Brasileiros Interclubes</i>®.</p>	<p>Metodologia específica: Diagnóstico do CBC dos esportes fomentados em projetos dos Editais 1 ao 7, inclusive participação em Campeonatos Brasileiros Interclubes®.</p>	<p>O projeto contempla esporte(s) objeto(s) de outras parcerias anteriormente firmadas entre o Clube e o CBC, que atende(m) aos 3 (três) eixos do Programa de Formação de Atletas do CBC: "Equipamentos, Equipes Multidisciplinares e Participação em Competições":</p> <ul style="list-style-type: none"> - De 1 a 2 esportes: 1 ponto; - De 3 a 4 esportes: 2 pontos; - Acima 5 esportes: 3 pontos. 	2
<p>Critério Geral: Equipamentos e materiais para esportes olímpicos/paralímpicos.</p> <p>Metodologia Geral: Serão avaliados os esportes nos quais os equipamentos e materiais serão utilizados.</p>	<p>Critério Específico: Quanto ao esporte paralímpico e olímpico que serão beneficiados.</p> <p>Metodologia específica: Serão avaliados os esportes definidos no projeto.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Esportes olímpicos: 01 ponto; - Esportes paralímpicos: 02 pontos; - Esportes olímpicos e paralímpicos: 03 pontos. 	1

9.2.9. A análise dos critérios acima listados, para fins de avaliação e julgamento respeitará as características próprias de cada projeto.

9.2.10. Realizado o julgamento, a Comissão de Seleção indicará os projetos aprovados e aptos a prosseguirem no processo, considerando a disponibilidade de recursos financeiros do CBC.

9.2.11. A lista de projetos e o resultado do julgamento pela Comissão de Seleção serão publicados, gradativamente, no endereço eletrônico do CBC na *internet*, conforme prazos estabelecidos no item 10.1 deste Edital.

9.2.12. A homologação dos resultados da avaliação e julgamento dos projetos não gera, por si só, direito à celebração da parceria com o CBC pela EPD filiada.

9.3. DA ETAPA DE VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS

9.3.1. Após apresentado o projeto para formalização do Termo de Fomento destinado a aquisição de Equipamentos e Materiais Esportivos, as áreas competentes na estrutura do CBC farão as análises técnicas

necessárias, nos termos do Regulamento de Descentralização de Recursos do CBC.

9.3.2. Finalizado o trâmite técnico, em processo autuado especificamente para a formalização da aquisição dos Equipamentos e Materiais Esportivos, serão remetidos os autos à unidade jurídica responsável deste CBC para avaliação dos aspectos jurídicos exclusivamente acerca da formalização do respectivo Termo de Fomento.

9.3.3. Caso a análise jurídica citada no item 9.3.2 registre ressalvas, caberá à unidade responsável deste Comitê, mediante Nota Técnica, sanar os aspectos ressaltados ou justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão, e nesse caso, serão as justificativas submetidas à aprovação hierárquica.

9.3.4. Na sequência o CBC providenciará a publicação da “Lista dos Projetos Aprovados” e sua atualização, na medida que forem avaliados e julgados pela Comissão de Seleção e homologada pela Diretoria do CBC.

9.4. DA ETAPA DE CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

9.4.1. Cumpridos os prazos previstos no item 10.1 deste Edital, as EPDs filiadas nominadas na lista de projetos mencionada nos itens 9.3.4 estarão aptas para a celebração de Termo de Fomento, que deverá ser assinado em 02 (duas) vias de igual teor, sendo uma da EPD filiada e outra do CBC, para apensamento ao respectivo processo.

9.4.2. No momento da assinatura dos Termos de Fomento, como requisito para celebração da parceria, será verificado se a EPD possui Certificado de Registro Cadastral válido, emitido pelo Ministério do Esporte; assim como será levantada a validade e aptidão das certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições de dívida ativa e trabalhista e todas as condições de filiação; e, em caso de regularidade, será emitido Termo de Ratificação das Condições de Filiação.

9.4.2.1. Será, também, requisito para a celebração do Termo de Fomento a apresentação de todos documentos que comprovem que a EPD não se enquadra em nenhuma das hipóteses de vedação para a celebração de parcerias com o CBC e demais exigências pertinentes, estabelecidas no Regulamento de Descentralização de Recursos vigente à época da celebração da parceria, inclusive por meio de declarações, cujos modelos são disponibilizados pelo próprio CBC por meio do Sistema Informatizado.

9.4.3. O CBC publicará em seu endereço eletrônico na *internet* os instrumentos de parceria celebrados no âmbito deste Edital, em até 20 (vinte) dias após o ato de assinatura.

9.4.4. Para as parcerias relativas à aquisição de Equipamentos e Materiais Esportivos, firmadas por meio de

Termos de Fomento, o CBC efetuará, em parcela única e na(s) conta(s) corrente(s) específica(s) - olímpico/paralímpico -, o depósito da quantia estabelecida no Plano de Trabalho aprovado.

10. DOS PRAZOS PARA TRÂMITE DOS PROJETOS

10.1. Para os projetos que visam à aquisição de Equipamentos e Materiais Esportivos, o presente Edital de Chamamento de Projetos nº 07 obedecerá ao seguinte cronograma:

ATIVIDADES E ETAPAS	PRAZOS
	2019/2020
I – Apresentação dos Projetos para o CBC	
Envio de ofício pela EPD filiada, manifestando interesse em propor projetos no âmbito do Edital 7 e indicando responsável técnico para acessarem o Sistema de Projetos do CBC.	02/01/2019 a 28/01/2019
Habilitação no Sistema de Projetos do CBC para acesso das EPDs filiadas.	29/01/2019 a 10/06/2020
Envio ou protocolo das Propostas no CBC pela EPD filiada e documentação.	29/01/2019 a 15/07/2020
II – Etapa de Avaliação e Julgamento das Propostas e do Plano de Trabalho	
Análise técnica das propostas, emissão de diligências, recebimento e análise de respostas e pesquisa complementar realizada pelo CBC e emissão de Parecer de análise de viabilidade técnica da proposta.	45 (quarenta e cinco) dias úteis após o protocolo das Propostas
Avaliação e julgamento dos projetos pela Comissão de Seleção, inclusive frente à disponibilidade orçamentária do Edital e publicação da lista dos projetos avaliados e aprovados pela Comissão de Seleção	Próxima reunião bimestral da Comissão de Seleção
Interposição de recurso por EPD proponente quanto ao resultado do julgamento das propostas.	5 (cinco) dias úteis após a conclusão da etapa anterior
Decisão de acolhimento ou rejeição dos recursos interpostos. Caso os recursos alterem o resultado inicial, publicação de lista das propostas avaliadas e selecionadas pela Comissão de Seleção.	Próxima reunião bimestral da Comissão de Seleção
III – Etapa de Verificação dos requisitos para a celebração de parceria	
Análise quanto aos aspectos jurídicos	15 (quinze) dias úteis após a conclusão da etapa anterior
Emissão de Nota Técnica	15 (quinze) dias úteis após a conclusão da etapa anterior

Homologação da Lista Final dos projetos aprovados pela Diretoria do CBC e posterior publicação.	2 (dois) dias úteis após a conclusão da etapa anterior
IV – Etapa de Celebração da Parceria	
Certificação dos requisitos para a Celebração dos Termo de Fomento e sua assinatura.	15 (quinze) dias úteis após a conclusão da etapa anterior

10.2. Caso necessário, os prazos estabelecidos poderão, a qualquer momento, ser alterados a critério da Diretoria do CBC, respeitados os limites mínimos previstos no Regulamento de Descentralização de Recursos do CBC.

11. DOS RECURSOS

11.1. Da decisão da Comissão de Seleção poderá ser interposto recurso, em até 05 dias úteis a contar da publicação estabelecida no item 9.2.11., o qual deverá ser enviado à Comissão de Seleção, por meio da Diretoria do CBC, pelo endereço eletrônico presidencia@cbclubes.org.br, com o título “Recurso Edital nº 07/2017”, seguindo-se os prazos definidos neste Edital, mediante documento assinado pelo Presidente ou Comodoro da EPD filiada, ou representante legal devidamente constituído, em arquivo PDF, contendo os itens contestados e as respectivas justificativas e argumentações necessárias.

11.2. O CBC deverá confirmar o recebimento dos recursos interpostos, com resposta à mensagem eletrônica enviada pela EPD filiada, conforme prazos previstos no subitem 10.1 deste Edital.

11.3. Somente serão conhecidos os recursos interpostos dentro dos prazos estabelecidos no item 10.1. deste Edital.

11.4. Os recursos interpostos serão julgados pela Comissão de Seleção do CBC, e os resultados do acolhimento ou rejeição serão publicados nos prazos estabelecidos no subitem 10.1 do presente Edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente Edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no portal do CBC na *internet*, em módulo (*sublink*) específico de Editais de Chamamento de Projetos.

12.2. As comunicações relativas ao presente Edital serão efetuadas por meio do endereço eletrônico edital7@cbclubes.org.br.

12.3. Quaisquer documentos apresentados em outro idioma só serão admitidos se acompanhados da respectiva “Tradução Juramentada”, autenticada em cartório, para que surtam os efeitos legais.

12.4. O presente Edital de Chamamento de Projetos nº 07 – Atualizado e Consolidado terá eficácia a partir da data de sua publicação no endereço eletrônico do CBC na *internet*, podendo a qualquer tempo ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral do CBC, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.4.1. As ações executadas para a consecução de *Campeonatos Brasileiros Interclubes*® até a publicação da Medida Provisória nº 841/2018, alterada pela Medida Provisória nº 846/2018, são reguladas pelas rotinas e procedimentos até então previstas nesse Edital, incluindo-se as alterações processadas pelas rerratificações e por Resoluções da Diretoria até junho de 2018, e nos normativos internos vigentes à época em que foram executados, sendo que os *Campeonatos Brasileiros Interclubes*® realizados após a publicação das citadas Medidas Provisórias são regidos por meio de regulamento específico dos *Campeonatos*, que acompanha o presente Edital.

12.5. Para este Edital de Chamamento de Projetos não será permitida a atuação em rede, prevista na Lei nº 13.019/2014.

12.6. Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria do CBC, ouvida a Comissão de Seleção, se for o caso.

12.7. As EPDs filiadas ao CBC deverão assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do CBC em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução dos projetos aprovados por meio deste Edital, de acordo com os Manuais respectivos.

12.8. As EPDs filiadas poderão, ainda, impugnar o presente Edital de Chamamento de Projetos, em até 05 (cinco) dias após a data de sua publicação.

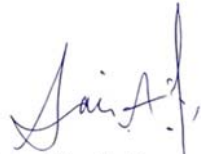
12.9. A Diretoria do CBC decidirá, de forma fundamentada, sobre a impugnação.

12.10. Acolhida a impugnação, será então determinada a retificação do Edital e, se for o caso, designados novos Cronogramas para o Edital.

12.11. As causas de denúncia e/ou rescisão da parceria serão disciplinadas na minuta do Termo de Fomento, sem prejuízo ao disposto na legislação vigente e no Regulamento de Descentralização de Recursos do CBC.

12.12. Eventuais conflitos e divergências que se originarem do presente Edital de Chamamento de Projetos nº 07 e que não venham a ser solucionados pelas vias amigáveis, serão submetidos ao foro da Comarca de Campinas, no Estado de São Paulo, que para tanto fica eleito.

Campinas, 01 de agosto de 2018.



Jair Alfredo Pereira
Presidente do CBC